Lei nº 3.427, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação de um terreno medindo 15,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundo, situado à rua Cel. Afonso de Morais, nesta cidade, ao Centro Espirita de Umbanda "São Benedito", no qual será construido o templo daquela instituição.

Art. 2º - A construção será feita de acordo com planta aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O terreno de que trata esta doação não poderá ser alienado revertendo ao municipio no caso da extinção do Centro, cuja edificação não poderá ter outra destinação, salvo para fim assistencial.

Art. 4º - Terminado o predio, poderá ser outorgada a escritura do terreno á instituição, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir

tais inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 09 de janeiro de 1976

Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.428, de 09 de janeiro de 1976

Autoriza execução de serviços.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a demolir um predio pertencente ao Centro Espirita de Umbanda "São Benedito" e a reconstrui-lo á rua Cel. Afonso de Morais, nesta cidade, podendo dispender, para este fim, até a quantia de cr$ 10.000,00.

Art. 2º - A providencia que trata o art. 1º, se justifica para que fique desempedido o terreno da rua Paul Harris, onde vai ser construido um trevo rodoviário.

Art. 3º - A construção dependerá da planta aprovada pela Prefeitura, para sua execução.

Art. 4º - A despesa a que se refere esta lei correrá por conta de anulação de dotações, até o limite desta operação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na